

**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA INTERNACIONAL E
DEFESA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA – PROGRAMA DEMANDA SOCIAL
Nº 001/2021**

Disposições Preliminares

O PPGSID faz saber o processo seletivo para concessão de bolsas do programa de Demanda Social (Portaria nº 76, de 14 abril de 2010), da CAPES, para o mestrado acadêmico, a ser regido pelo presente edital.

De acordo com a CAPES, “com a finalidade de formar recursos humanos de alto nível necessários ao país, o Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado”.

1. Das Quotas

- 1.1 É prevista uma quota de bolsa a ser atribuída a aluno regularmente inscrito no PPGSID e ingressante em 2020.
- 1.2 Na indisponibilidade de bolsas para todos os estudantes classificados e aprovados neste edital, aqueles que não forem contemplados formarão uma lista de espera conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de novas quotas.

2 Dos Pré-Requisitos

- 2.1 Ser discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID), tendo ingressado em 2020.
- 2.2 Ter cursado no mínimo 18 créditos (6 disciplinas).
- 2.3 Não receber bolsa da CAPES ou de qualquer instituição pública ou privada, nacional ou internacional.
- 2.4 Realizar a inscrição nos termos do item 3, deste Edital.
- 2.5 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 2.6 Não possuir vínculo empregatício (resguardada a exceção prevista pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010) nem ser aposentado ou em reserva remunerada.
- 2.7 Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.
- 2.8 Não possuir nota final inferior a 7,0, em qualquer disciplina.
- 2.9 Fixar residência na cidade onde se localiza o curso.¹

3 Das Inscrições

¹ Para efeitos do PPGSID, será aceita a fixação de residência na zona metropolitana do Rio de Janeiro.

- 3.1 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, inclusive a anulação de inscrição ou não aproveitamento por falta de vagas.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas **no período de 20 a 30 de abril de 2021** por e-mail à secretaria do PPGSID: secretaria.ppgsid@esg.br em um único arquivo em PDF.
- 3.3 A homologação das inscrições será divulgada no site www.esg.br/ppgsid na data prevista no Anexo A.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo por adiamento oficial. Tampouco serão aceitas inscrições por meio de fax, correio ou por qualquer outra via não estabelecida neste Edital.
- 3.5 O candidato é inteiramente responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela veracidade dos dados fornecidos.
- 3.6 No caso de não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, a inscrição poderá impugnada ou não ser homologada.

4 Da Documentação para Inscrição

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo B);
- *Currículo Lattes* atualizado no último mês;
- Documentação comprobatória da pontuação (Anexo C).
- Autodeclaração de pertencimento a minoria, se for o caso (Anexo D)
- Comprovante de residência que indica fixação na região metropolitana do Rio de Janeiro (serão aceitos comprovantes no nome do candidato ou do responsável pela locação ou proprietário do imóvel).

4.2 Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

5 Do Processo Seletivo

5.1 A avaliação das candidaturas será feita mediante a atribuição de pontos nos seguintes quesitos:

- Quesito 1 – Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)² (60%)
- Quesito 2 – Renda familiar per capita³ (40%)

Renda

RENDA FAMILAR PER CAPITA	Pontuação
Inferior a R\$ 550,00 (líquido)	2 pontos

² O CRA será informado pela Secretaria do PPGSID.

³ A Renda Familiar per Capita será calculada a partir da média mensal dos últimos 6 meses (outubro 2020, novembro 2020, dez 2020, janeiro 2021, fevereiro 2021, março 2021) dividida pelo número de residentes.

De R\$ 550,01 a R\$ 1.100,00 (líquido)	1,5 pontos
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.200,00 (líquido)	1 ponto
Acima de R\$ 2.200,01 (líquido)	Não pontua
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2 pontos

6 Da Classificação

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida.

6.2 Em caso de empate, serão critérios de desempate:

6.2.1 Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D); e

6.2.2 Candidato com CRA mais elevado.

7 Da Manutenção da Bolsa

7.1 As bolsas serão canceladas se o aluno bolsista não apresentar dedicação compatível a um aluno bolsista de dedicação exclusiva e ou se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da Capes.

7.2 Considera-se dedicação compatível as atividades executadas relacionadas à pesquisa, como atividades solicitadas pelo orientador, participação em seminários de pesquisa, palestras promovidas no âmbito do programa, semanas e encontros acadêmicos no âmbito do programa, seminários de grupos de pesquisa, etc.

7.3 O desempenho do bolsista será objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Bolsa a partir da data de concessão da bolsa, podendo a comissão solicitar relatórios do bolsista a cada seis meses.

7.4 Após o depósito da dissertação, o aluno poderá manter a bolsa por mais 30 (trinta) dias ou até a realização da defesa, o que ocorrer primeiro.

7.5 A bolsa tem validade de 12 (doze) meses, encerrando-se com a defesa ou ao fim desse prazo, o que ocorrer primeiro.

8 Das Disposições Gerais

8.1 A Comissão de Bolsas é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos neste Edital, não cabendo recurso ao resultado final.

8.2 Considera-se atendido o requisito de publicidade do processo seletivo, para os fins deste Edital, pela divulgação do resultado do mesmo em mídia digital, no endereço eletrônico do PPGSID-ESG.

8.3 Ao acessar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG, o candidato deve sempre atualizar a página, de modo a ter acesso às novas informações divulgadas.

8.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

- 8.5 É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das Etapas ou quaisquer alterações no calendário do processo seletivo devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG.
- 8.6 Se selecionado, o candidato deverá assinar um termo de dedicação integral às atividades do programa e deverá realizar estágio docência por, no mínimo, 6 (seis) meses.
- 8.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSID.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021

Comissão de Bolsas do PPGSID

ANEXO A
CRONOGRAMA

Nº DO EVENTO	EVENTO	DATA
1	Divulgação do Edital	20 de abril de 2021
2	Inscrições	20 a 30 de abril de 2021 (até 23h59)
3	Divulgação do resultado preliminar	05 de maio de 2021 (a partir das 14h)
4	Interposição de recurso	Até 06 de maio de 2021 (até 23h59)
5	Divulgação do resultado final	10 de maio de 2021 (a partir das 14h)

ANEXO B
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Linha de Pesquisa:

1 – Você é natural do Rio de Janeiro? () sim () não

Caso não seja, informar a cidade de onde é original e quanto tempo já está no Rio de Janeiro.

2 – Você tem que arcar com os custos da sua moradia? Mora com familiares?

3 - Atualmente, você possui vínculo empregatício? Se SIM, qual empresa, carga horária, telefone e data de admissão? Se for contemplado com uma bolsa-auxílio, qual será a sua decisão em relação a esse vínculo?

Declaro que as informações acima descritas são verdadeiras.

(Local, data, assinatura)

ANEXO C
DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na seguinte ordem.

QUESITO 1:

- Histórico escolar do PPGSID emitido pela Secretaria

QUESITO 2:

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada, dos candidatos que não possuem renda própria; E
- Autodeclaração, de próprio punho, assinada e datada, da renda familiar per capita.

ANEXO D
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____,
estado _____, filho(a)
de _____
e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a)
à _____

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob
as penas da lei que me identifico com pertencente a minoria pelo fato de ... (indicar).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(Local, data, assinatura)

Observação: Para fins deste Edital, considera-se minoria o pertencimento a grupos
subrepresentados seja por razões étnico-raciais (negro, pardo, indígena etc), de gênero
e sexualidade (mulheres e LGBTI+) ou por serem portadores de deficiência.